



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:
licitacao@Juvenília.mg.gov.br

3.2 Em observância ao interesse público, dado a fato superveniente justificável, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A entrega da máquina/equipamento será in loco (sede do Município), por conta e risco da contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias,, a contar da data da autorização de fornecimento, emitida pelo departamento de compras do Município, através de servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED ou DOC em nome da futura Contratada, a vista no ato da entrega do objeto, mediante nota fiscal, devidamente empenhada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada.

6.3 Providenciar o devido pagamento no ato da entrega do equipamento, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada com a respectiva autorização de fornecimento a débito do Município de Juvenília e, de acordo com o avençado no contrato administrativo.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o equipamento com recursos mínimos o detalhado no item 1 deste termo de referencia, em observância ao disposto no plano de trabalho e em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e de acordo com as avenças do contrato administrativo, avocando para si a obrigação de entregar os objetos in loco (sede administrativa de Juvenília) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da autorização de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais, pelo descumprimento da obrigação.

7.2 Disponibilizar profissional para acompanhar a entrega do equipamento, para procedimentos de treinamento operacional do operador do Município, sem ônus para o Município, onde o treinamento deverá ser de no mínimo 8 (oito horas).

7.3 Avocar para si a obrigação de realizar qualquer reparo do equipamento durante o prazo de garantia do fabricante, a ser realizado in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada, as despesas decorrentes da mão de obra, incluindo eventuais hospedagem e alimentação, bem como fornecimento de peças de garantia, isentando o Município de despesa adicionais.

7.4 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Juvenília, e ou a Terceiros, decorrente da entrega do equipamento in loco (sede do Município), isentando o Município de Juvenília de quaisquer co-responsabilidades.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail:
licitacao@Juvenília.mg.gov.br

02

8.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, sujeitando ainda à multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato da abertura do certame.

8.2 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 11 de fevereiro de 2020.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 186, de 03.01.2020